



**Art. 27** – Os mandatos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes deverão coincidir e encerrar no mesmo período que os mandatos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes do Sindicato das Indústrias de Material Plástico do Estado de Minas Gerais com duração de 3(três) anos.

## Capítulo IX DAS ELEIÇÕES

**Art. 28** – O voto será secreto, utilizando cédula única, com opção pela chapa escolhida.

§ 1º - Havendo chapa única o processo eleitoral será simplificado, devendo os representantes das Empresas Associadas Regulares apenas assinarem a lista de presença da Assembléia Geral, constituindo este documento a aprovação da chapa apresentada.

§ 2º - Somente poderão compor a cédula única as chapas que compreendem todos os cargos eletivos e que tenham sido depositadas na Secretaria da Associação, sob protocolo, até 15(quinze) dias antes do pleito.

**Art. 29** – As eleições serão realizadas, por convocação do Presidente da Associação, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo 30(trinta) dias, antes do término do mandato vigente.

**Art. 30** – As eleições serão realizadas em convocação única, devendo ter duração mínima de 06 (seis) horas, não havendo exigência de “quorum” mínimo.

**Art. 31** – Para votar ou ser votado, o eleitor deverá estar quite com a Associação e possuir mais de 6 (seis) meses de inscrição como Associado.

**Art. 32** - Instalada a Assembléia Geral, os presentes escolherão um Presidente e dois mesários para dirigir os trabalhos e colher os votos, não podendo a escolha recair em Associado que seja candidato.

**Art. 33** – Encerrada a votação, a mesa coletora ficará automaticamente transformada em mesa apuradora sob a mesma Presidência, passando a fazer a contagem dos votos, com o auxílio dos mesários transformados em escrutinadores.

**Art. 34** – Feita a apuração, será considerada vitoriosa a chapa que houver obtido maior número de votos.

**Art. 35** – O Presidente da Assembléia lavrará Ata que será assinada por ele e por dois mesários.

**Art. 36** – A posse se dará no dia subsequente ao término do mandato.

**Art. 37** – Caso ocorra empate na votação, o Presidente da Assembléia convocará novas eleições para 15 dias após e assim, sucessivamente, até que se obtenha uma chapa vitoriosa.

5/6

**Associação Mineira da Indústria do Plástico**  
Av. do Contorno, 4480 Conj. 1504/1505 Funcionários Belo Horizonte MG 30110-090  
(31) 3223-0430 <http://www.simplast.com.br> [simplast@simplast.com.br](mailto:simplast@simplast.com.br)

*M. J. M.*

